



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º. 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.798.024/0001-04, com sede na Rua Manoel Fernandes Leão, n.º 234, Jardim Brasília, CEP 02859-000, representada na forma de seu ato constitutivo pela Sra. **Erika Ferreira Lima Silva**, RG n.º 32.318.699-3 SSP/SP e CPF n.º 267.957.198-39, designada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º. 19.420/026/17, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por **02 (dois) meses**, a partir de **02 de fevereiro de 2019**, encerrando-se em **01 de abril de 2019**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal de **R\$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O valor total deste Termo de Prorrogação de Contrato é de R\$ 1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e oito reais), sendo este total para o **exercício de 2019**, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

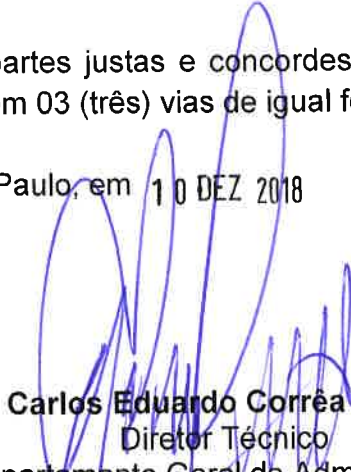
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

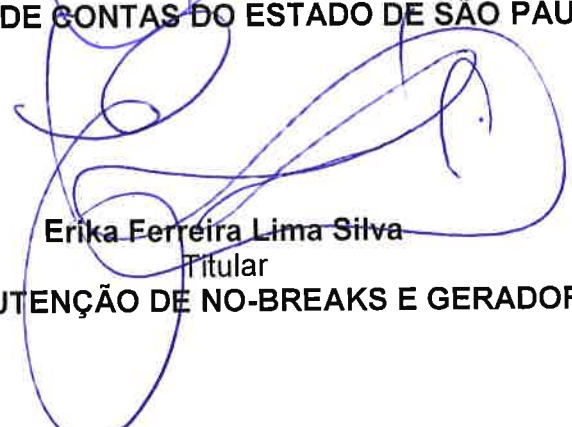
## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em 10 DEZ 2018

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Erika Ferreira Lima Silva**  
Titular  
**EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME**